

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Campinas, 08 de abril de 2019.

Portaria DGA nº 07/2019

Delega competências ao servidor Oswaldo dos Santos Fonseca - matricula 312186

Andrei Vinicius Gomes Narcizo, Coordenador da Diretoria Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5° da Resolução GR n° 17, de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor **Oswaldo dos Santos Fonseca - matricula 312186**, para:

- a) autorizar no âmbito da Universidade, a abertura e encerramento de contas bancárias de Adiantamentos e Suprimentos, bem como alterações de responsável e corresponsável;
- b) aprovar contabilmente no âmbito da Universidade as prestações de contas de Adiantamentos e Suprimentos;
- c) emitir e assinar Nota de Empenho NE de Adiantamentos e Suprimentos, devidamente ordenada, de todas as Unidades e Órgãos da Universidade;
- d) emitir e assinar Nota de Liquidação de Despesas NLD;
- e) aprovar a escala e gozo de férias, autorizar para afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes, dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andrei Vinicius Gomes Narcizo

Coordenador da Difetoria Geral de Administração

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Amazing School Educacional Eireli

Objeto: Concessão de estágio de complementação educa cional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras.

Vigência: 03-04-2019 a 02-04-2024 Valor total: Sem ônus

Processo 19.1.937.8.8 Convênio 1010569

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Escola Santo Inacio Ltda.

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras.

Vigência: 03-04-2019 a 02-04-2024 Valor total: Sem ônus

Processo 19.1.1380.8.7 Convênio 1010831

Parceiros: Faculdade de Filosofia. Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Fundação Cultural Ema Gordon Klabin.

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras. Vigência: 05-04-2019 a 04-04-2024

Valor total: Sem ônus

Processo 19.1.1375.8.3 Convênio 1010777

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Ciscs Centro Integrado de

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras. Vigência: 05-04-2019 a 04-04-2024

Valor total: Sem ônus

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo 19.1.485.8.0 Convênio 44333

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Universitat Mainz - Alemanha. Coordenação:

FFLCH/USP: Prof. Dr. Helmut Paul Erich Galle Instituição Estrangeira: Prof. Dr. Marcel Vejmelka

Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Tradução Língua e Literatura e Estudos da Cultura, a fim de promover o intercâmbio de docentes/investigadores, estudantes de pós--graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 20-03-2019 a 19-03-2024 Valor total: Sem ônus

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA Termo de Ajuste de Contas

Processo Administrativo 2019.1.216.6.2

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as partes abaixo qualificadas firmaram o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93

I - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, CNPJ 63. 025.530/0017-71, com sede na Avenida Dr. Arnaldo, 715, Cerqueira César, em São Paulo - SP, CEP 01246-904, neste ato representado pelo seu Diretor, Oswaldo Yoshimi Tanaka, CPF/MF 573.562.208-06 e II - Auto Posto Cardeal Ltda, CNPJ 60.830.569/0001-06, situada à Avenida Dr. Arnaldo, 953-Sumaré, CEP: 01255-000, São Paulo - SP, representado neste ato por André Mauro Martinho Boiça, CPF/MF 170819818-01.

Cláusula Primeira - Do Objeto O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pela Faculdade de Saúde Pública, referente ao fornecimento de 829,099 I de óleo diesel combustível para o abastecimento da unidade geradora de energia elétrica, por ocasião de uma emergência, em virtude de manutenção e reestabelecimento da cabine primária de abastecimento de energia elétrica avariada em consequência de sobrecarga elétrica causada por descarga atmosférica no dia 20-12-2018.

Cláusula Segunda - Do Valor O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 3.100,00, pagos com os recursos alocados da Receita da Faculdade de Saúde Pública, Funcional Programática 12-122-

100-5272; Nota de Empenho 01311110/2019; e Nota de Liquidação 01311226/2019.

Cláusula Terceira - Da Quitação Plena O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Termo de Ajuste de Contas, importa em total quitação plena do valor integral devido.

Cláusula Quarta - Da Legislação Aplicável

Este Termo de Ajuste de Contas tem como fundamento as previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17-03-

Cláusula Quinta - Do Foro

As Partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes o Foro da Justiça Estadual, Jurisdição da Cidade de São Paulo - SP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Sexta - Das Disposições Finais

A Faculdade de Saúde Pública, observado o prazo legal. compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Estado.

O presente Termo de Ajuste de Contas é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Faculdade constar dos autos do Processo Administrativo Saúde Públi 2019.1.216.6.2 e outra para Auto Posto Cardeal Ltda.

Assim sendo, estando as Partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de Ajuste de Contas, para que produza seus iurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 03-04-2019. Oswaldo Yoshimi Tanaka Diretor da Faculdade de Saúde Pública André Mauro Martinho Boiça Auto Posto Cardeal Ltda. José Francisco Dutra da Silva Assistente Administrativo Faculdade de Saúde Pública Carlos Gilberto Lopes Assistente Financeiro Faculdade de saúde Pública ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Termo de Ajuste de Contas Processo Administrativo 2019.1.217.6.9

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as Partes abaixo qualificadas firmaram o presente Termo de Aiuste de Contas nas condições que se seguem, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93

I - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, CNPJ 63. 025.530/0017-71, com sede na Avenida Dr. Arnaldo, 715, Cerqueira César, em São Paulo-SP, CEP 01246-904, neste ato representado pelo seu Diretor, Oswaldo Yoshimi Tanaka, CPF/MF 573.562.208-06 e II - RA'S Instalações Elétricas Ltda., CNPJ 01.180.162/0001-11, situada à Rua Rosa dos Ventos, 159. CEP 02612 - 000. São Paulo - SP, representada neste ato por sua Sócia-Diretora, Roseli Rodrigues Nunes de Farias, CPF/ MF 006.128.098-46.

Cláusula Primeira - Do Obieto

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pela Faculdade de Saúde Pública,

referente aos Serviços Prestados pela empresa supra, em virtude de manutenção e reestabelecimento da cabine primária de abastecimento de energia elétrica, avariada em consequência de sobrecarga elétrica causada por descarga atmosférica no

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 32.500,00, pagos com os recursos alocados da Receita da Faculdade de Saúde Pública, Funcional Programática 12-122-100-5272; Nota de Empenho 01311030/2019; e Nota de Liquidação 0131161/2019

Cláusula Terceira - Da Quitação Plena

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Termo de Ajuste de Contas, importa em total quitação plena do valor integral devido. Cláusula Quarta - Da Legislação Aplicável

Este Termo de Ajuste de Contas tem como fundamento as previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17-03-Cláusula Ouinta - Do Foro

As Partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes o Foro da Justiça Estadual, Jurisdição da Cidade de São Paulo - SP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Sexta - Das Disposições Finais A Faculdade de Saúde Pública, observado o prazo legal,

compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Aiuste de Contas no Diário Oficial do Estado.

O presente Termo de Ajuste de Contas é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Faculdade de Saúde Pública constar dos autos do Processo Administrativo 2019.1.217.6.9 e outra para RA'S Instalações Elétricas Ltda. Assim sendo, estando as Partes Justas e acordadas, assinam

presente Termo de Ajuste de Contas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Paulo, 03-04-2019.

Oswaldo Yoshimi Tanaka Diretor da Faculdade de Saúde Pública Roseli Rodrigues Nunes de Farias RA'S Instalações Elétricas Ltda. José Francisco Dutra da Silva Assistente Administrativo Faculdade de Saúde Pública Carlos Gilberto Lopes Assistente Financeiro

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS **CRANIOFACIAIS**

Extrato de Convênio

Faculdade de saúde Pública

Convênio 43579, firmado entre a Universidade de São Paulo, com interveniência do Hospital de Reabilitação de Ano-malias Craniofaciais e a Faculdade de Odontologia de Bauru e a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. Objetivo: Convênio Acadêmico de Internacional. Data da assinatura: 21-02-2019. Vigência: 5 anos.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Portaria IOSC-1.662, de 5-4-2019

Dispõe sobre a composição da Comissão de Licitação para o Convite de Preços 001/2019, visando a concessão remunerada de uso de espaço físico destinado a exploração comercial de serviços reprográficos em Próprios da Universidade de São Paulo, junto ao Instituto de Química de São Carlos

O Diretor do Instituto de Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo, nos termos do que dispõe o artigo 51 da Lei 8.666/93 e alterações designado pelo Reitor, nos termos da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, no Processo 2018.1.316.75.9, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados como membros titulares da referida Comissão: Alex Antonio Affonso - Técnico Administra-tivo; José Marcelo Timarco - Analista Contábil e Financeiro; e Angelo Cesar Piassi - Analista Administrativo;

Artigo 2° - Ficam designados, respectivamente, como membros suplentes da referida Comissão: Willian Fernando Leopoldino de Araújo - Técnico Administrativo, Samira Italiano dos Santos - Técnico Administrativo e Marcos Antonio Sabino Contador Chefe.

Artigo 3º - A Comissão ficará encarregada do encerramento

e do julgamento da licitação. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo sus efeitos a 5-4-2019, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DIVULGAÇÃO CIENTIFÍCA E **CULTURAL**

Portaria CDCC-301, de 8-4-2019

Dispõe sobre Designação de Comissão de Licitação para Tomada de Preço 01/2019 - CDCC. Tipo. Menor Preço

A Diretora do Centro de Divulgação Científica e Cultural, nos termos da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, do artigo 1°, inciso I, alínea "b", resolve: Artigo 1º - Designar Giovanna D'Agostini Tostes dos Santos

(Presidente) e Isabel Aparecida Frigério e Aguinaldo Curtolo, do CDCC, Carlos Eduardo Malachias, do IAU, Marcos Antonio Sabino, do IQSC e Cilene de Cássia Garcia e Eduardo Rodrigues Alves Malerba, da DVEF - PUSP-SC, para procederem a abertura, julgamento e encerramento da Tomada de Preço 01/2019 CDCC, Tipo: Menor Preço, que tem como objeto a Reforma para adequação do prédio sede do CDCC quanto às questões de segurança – Projeto Técnico do Corpo de Bombeiros

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Portaria DGA-7, de 8-4-2019

Delega competências ao servidor Oswaldo dos Santos Fonseca - matricula 312186

O Coordenador da Diretoria Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, com base no artigo 5° da olução GR-17, de 07-04-2010, Resolve:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da Diretoria Geral De Administração DGA, ao servidor Oswaldo dos Santos Fonseca - matricula 312186, para:

 a) autorizar no âmbito da Universidade, a abertura e encer-ramento de contas bancárias de Adiantamentos e Suprimentos, oem como alterações de responsável e corresponsável;

h) aprovar contabilmente no âmbito da Universidade as prestações de contas de Adiantamentos e Suprimentos; c) emitir e assinar Nota de Empenho - NE de Adiantamentos Suprimentos, devidamente ordenada, de todas as Unidades e

d) emitir e assinar Nota de Liquidação de Despesas - NLD;

e) aprovar a escala e gozo de férias, autorizar para afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes, dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria.

tringem-se às atividades atribuídas à DGA.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Divisão de Contratos

Termo de Reajuste de Precos de Contrato

Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S/A

Com fundamento no art. 65, § 8°, da Lei Federal 8.666/93 ficam os preços unitários contratados reajustados em 3,00% a partir de 01-12-2018, de acordo com previsão contida na subcláusula 6.1 do contrato em epígrafe, conforme variação do IPC-FIPE, no período de 12/2017 a 12/2018. Com este reajuste o novo valor mensal do contrato será de R\$418,49. (Apostilamento 05).

Termo Aditivo de Carta-Contrato

Termo Aditivo 03 da Carta-Contrato 119/2016 - Processo Assinatura: 05-04-2019.

SECRETARIA GERAL

Comunicado

Convocando, nos termos da Resolução GR-19/2017, o Corpo Docente, Discente e Servidores Técnico-Administrativos, para a eleição de representantes junto à Congregação do Instituto de Artes: 01 (um) representante suplente para cada nível da carreira docente (MA-I, MA-II e MA-III; MS-5 e MS-6); 01 (um) representante titular e 04 (quatro) suplentes dos Servidores Técnico Administrativos e 04 (quatro) Representantes titulares e respectivos suplentes discentes. As eleições serão realizadas pelo sistema e-voto e terão início às 9h do dia 24-04-2019 e término às 17h do dia 25-04-2019. O voto é obrigatório. O pleito será realizado dentro das normas fixadas pela Resolução GR-19/17, Portaria GR- 139/91, alterada pela Resolução GR 35/04 e Regimento Interno do Instituto de Artes.

Comunicado

O Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Compu tação Científica comunica que ficam convocados, nos termos da Resolução GR-019/2017, eleição para a escolha dos seguintes representantes, junto à Congrégação do IMECC: 1 representante docente suplente da categoria MS-3 (elei-

ção complementar, mandato até Março/2020); 1 representante discente suplente, eleito pelo Corpo Discen

te da Graduação regularmente matriculado (mandato de 1 ano a partir de Abril/2019). 2 representantes discentes suplentes, eleitos pelo Corpo

Discente da Pós-Graduação regularmente matriculado (mandato de 1 ano a partir de Abril/2019);

tir das 10h), 26, 27, 28 e 29-04-2019 (até às 15h30). As inscrições serão realizadas junto à Diretoria do IMECC, sala 9 (Apoio à Pesquisa) - térreo, no período de 11-04-2019 a

22-04-2019, das 9h às 12h e das 14h às 17h. O voto é obrigatório para todos os docentes ativos e em exercício na Unidade, ficando sujeitos a multa, nos termos do

O voto é facultativo para os docentes em férias, afastados por interesse da administração, afastados por interesse particu-

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Portaria do Diretor, de 8-4-2019

Regulamenta a cobrança de taxas pela utilização do equipamento citômetro de Fluxo BD Facsariatm Fusion II - Cell Sorter e dá outras providências

O Diretor da Faculdade de Odontologia, do Câmpus de araguara,

considerando a aquisição pela Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da Unesp de um Equipamento Citômetro de Fluxo BD Facsariatm Fusion II - Cell Sorter (Adquirido por meio do Auxílio à Pesquisa - Centros de Pesquisa, Inovação e Difusão - CEPIDs Fapesp (#13/07296-2);

a utilização do Equipamento Citôme sariatm Fusion II - Cell Sorter destina-se a 50% do tempo aos Pesquisadores formalmente vinculados ao Cepid Fapesp (#13/07296-2), sem cobrança de taxas, sendo os outros 50% possíveis de serem destinados à utilização Multiusuários. Desta forma, esta utilização Multiusuários deverá ocorrer:

Artigo 1º - Utilização: 02 dias da semana (segundas e

Artigo 2º - É objeto de cobranças de taxas pela utilização do referido Equipamento assim identificado na seguinte con-

a) R\$ 30,00 a hora; para Citometria de Fluxo Convencional. b) R\$ 60.00 a hora: para Citometria de Fluxo com Cell

Artigo 3° - A utilização descrita acima (50%/50%) segue a norma estabelecida pela referida Agência de Fomento segundo a política de utilização de Equipamentos adquiridos vias CEPIDs--Fapesp

Artigo 4º - Os valores deverão ser recolhidos na Secão Técnica de Finanças, devendo ser inscrito em receita própria da Unidade, em conta específica, para utilização pelos responsáveis pelo projeto

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ENGENHARIA

Despacho do Diretor, de 08-04-2019 Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alte rações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$561,42 a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade (Proc. 747/2018)

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

FACULDADE DE ENGENHARIA

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 8-4-

Ratificando, no Processo 260/2019-FEG, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, o ato do Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, do diploma legal invocado para aquisição de Sensores Proxímetros, a favor da empresa Alliance Systems Comércio e Representações Ltda., no valor de R\$ 4.032.00.

CAMPUS DE JABOTICABAL

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS

Extrato de Contrato

Contrato: 34/18-FCAV. Processo Original: 2471/18-FCAV. Processo: 2635/18-FCAV. Convite: 01/18-FCAV. Contratante: Unesp - Campus de Jaboticabal. Contratada: Camargo Rodrigues Construções e Serviços Ltda. ME. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para a Execução de Obras na FCAV/Unesp Câmpus de Jaboticabal, com Aplicação de Materiais Neces sários. Recursos Orçamentários: 3.3.90.39.79 - Conservação e Manutenção de Imóveis. Valor Total: R\$ 10.127,15. Condições de pagamento: no 30º dia a contar da entrada da nota fiscal/ . Prazo de vigência: 30 dias. Foro: da Comarca de Jaboticabal. Data da assinatura: 10-10-2018. (Republicado por conter incorreções. Publicado na edição de 19-10-2018, página 80).

CAMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Quarto Termo Aditivo de Contrato Contrato 04/2016 - IB/CRC - Processo 466/2016 - IB/CRC -Modalidade: Pregão Eletrônico 04/2016 - Runesp.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de gestão sustentável de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos. Contratada: Ticket Soluções HDFGT S.A., CNPJ 03.506.307/0001-57. Cláusula Segunda: Fica Retificada a Cláusula Quinta - Preço e Valor do Contrato, no que se refere ao preço (taxa de administração negativa), relativo ao montante dos gastos efetivos das despesas de manutenção dos veículos, que passa a ser de - 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento negativo); permanecendo inalterado o preço (taxa de administração) relativo ao montante dos gastos efetivos das despesas de abastecimento de veículos. Clausula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do mencionado Contrato pelo período de 15 meses, sendo de 05-11-2018 a 05-02-2020. Ficam mantidas e ratificadas todas e demais cláusula e condições do contrato inicial e respectivos termos de aditamento. Data da assinatura: 01-11-2018. (Não publicado em época oportuna.)

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria ICT-DTA-19, de 5-4-2019

Considerando investidas as Docentes: Fabiana Alves Fiore Pinto - Professora Assistente Doutora, em RDIDP, RG 55.011.035-5, e Vivian Silveira Dos Santos Bardini - Professora Assistente Doutora, em RDIDP, RG 34.504.277-3, respectivamente, nas funções de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental, durante o período de 07-04-2019 a 31-01-2020. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7-4-2019, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPUS DE TUPÃ

Quarto Termo de Aditamento de Contrato Processo 228/2016-FCE

Pregão 004/2016-Runesp Contrato 002/2016-FCE

Data de assinatura: 19-03-2019

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências e Engenharia - Unesp/Tupã, CNPJ 48.031.918/0031-40.

Contratada: Ticket Soluções HDFGT S.A., CNPJ 03.506.307/0001-57.

Vigência: 15 meses (25/04/2019 e 24-07-2020) Valor Total: R\$ 57.000,00

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Comunicado

Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações **Financeiras** Aos Conselheiros e Administradores da Fundação para o

Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp - Botucatu – SP OPINIÃO Examinamos as demonstrações financeiras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — Famesp, que compreendem o balanço patrimonial em 31-12-2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente,

das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa correspondentes ao exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp em 31-12-2018, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para ao exercício findo naquela data, de acordo com as

práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a entidades

sem fins lucrativos. BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras ". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

INCERTEZA RELEVANTE RELACIONADA COM A CONTINUI-

DADE OPERACIONAL Conforme a nota explicativa nº "1.b", as demonstrações financeiras da Entidade apresentam passivo a descoberto no montante de R\$ \$ 3.625.212,82 e seu passivo circulante excede o ativo circulante em R\$ 40.825.019,72, com situação patrimonial e financeira que requer forte gestão administrativa. Este fator é um indicativo de que a continuidade normal das operações da Entidade depende do êxito das medidas que estão sendo tomadas pela Administração. Neste sentido, as demons-trações financeiras para o exercício findo em 31-12-2018 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a empresas em regime normal de operações, não incluindo qualquer ajuste em virtude dessas incertezas. Nossa opinião não contém ressalva sobre esse assunto.

ÊNFASE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Conforme descrito na nota explicativa 18, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMÉSP, usufrui de benefícios relativos às imunidades previdenciárias cota patronal. Desde 2009, através da Lei 12.101/2009 o certifi-

imprensaoficial



documento digitalmente

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria olicação, revogadas as disposições em contrário.

Contrato 34/2014 - Processo 08P-34330/2013. Contratante: Universidade Estadual de Campinas

01-P-2400/2015 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Agência Aerotur Ltda. - EPP. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência contratual para o período de 07-04-2019 a 06-04-2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93. O valor total estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 2.757.128,76 sendo: R\$ 1.571.563,39, a conta de recursos orçamentários da Universida de; R\$ 1.185.565,37 a conta de recursos extra-orçamentários, por meio dos convênios firmados pela Unicamp junto aos órgãos: Finep, CNPq, Fapesp, Capes e SUS, bem como outros já firmados e a que virem se firmar durante a vigência do contrato, cujos recursos serão alocados em processos específicos. Data da

A eleição será realizada através do sistema eletrônico e-voting", mantido pela Unicamp, nos dias 25-04-2019 (a par-

previsto na Portaria GR-139/1991.